



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Edição 1.304
09 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: Humberto José Sanches

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Luís Cesar Sanches Filho

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

Procurador Geral: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº. 826/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 2230, de 28 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira de

Arrecadação Mensal e Bimestral da Administração Direta para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2017, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº 2230, de 28 de novembro de 2016.

Art. 3º - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral do Instituto de Previdência de Prudentópolis para o exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa do Instituto de Previdência de Prudentópolis para o exercício financeiro de 2017, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº 2230, de 28 de novembro de 2016.

Art. 5º - A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estão demonstradas nos anexos VII, VIII e IX, partes integrantes do presente Decreto.

Art. 6º - Ficam estabelecidas, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 7º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou órgão Municipal fica autorizado a utilizar.

§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre.

§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º - Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, § 5º.

Art. 9º - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas conforme o disposto no art. 7º da EC 29 de 13 de setembro de 2000.

Art. 10º - O produto da Alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas e específicas para o atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11º - Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os arts. 8º e 9º serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

Art. 12º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.



Art. 13º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 14º - A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecidas as seguintes condições:

I - solicitação da Secretaria Municipal correspondente, através de ofício contendo a exposição justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida;

II - as dotações que forem anuladas em razão de recursos para cobertura de créditos suplementares, não poderão ser suplementadas futuramente, salvo se em fato de justificativa plausível de sua ocorrência, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - as dotações criadas através de crédito adicional especial, não poderão ser reduzidas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - a aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015 e do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2016, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos por meio de abertura de créditos adicionais e pareceres prévios emitidos pelo Departamento de Controle Interno, pelo Departamento de Contabilidade e Departamento de Planejamento, indicando a consistência dos valores.

Art. 15º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 16º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.

Art. 17º - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no anexo I deste decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 18º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.

Art. 19º - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Finanças, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 29 de dezembro de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
Contador

DECRETO Nº 827/2017
DATA: 29/12/2017

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº. 2.230 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2065 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
004150 000000 Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.7004.2101 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
006190 000000 Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 29 de dezembro de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
Contador CRC/PR 047055/O-0

DECRETO Nº 012/2018
DATA: 02/01/2018

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.357.032,40 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil trinta e dois reais e quarenta centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº. 2.289 de 14 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.357.032,40 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil trinta e dois reais e quarenta centavos).

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA



04.122.2000.2004 ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000250 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000530 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 1.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.2060.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000630 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 1.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000690 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 220.924,98

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000692 000150 TC PAC204609/2013 - FNDE - COBERTURA DE
QUADRA ESCOLAR R\$ 49.913,65

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000692 000150 TC PAC204609/2013 - FNDE - COBERTURA DE
QUADRA ESCOLAR R\$ 15,41

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000691 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
149-A, CF R\$ 30.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E
PROTOCOLO
04.123.2060.2016 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEI-
TA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
000820 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 3.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E
PROTOCOLO
04.123.2060.2016 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEI-
TA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000850 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCO-
LAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001460 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 2.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS
ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
002012 000152 T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE
TIPO B - BARRO PRETO R\$ 14.914,22

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.1041 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
RECREATIVAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
002600 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
SOAL CIVIL
003061 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde R\$ 500.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003130 000495 Atenção Básica
..... R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA FÍSICA
003200 000495 Atenção Básica
..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
003220 000495 Atenção Básica
..... R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E
10.302.2070.2049 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉ-
DIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003290 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula-
torial e Hospitalar R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E
10.302.2070.2049 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉ-
DIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
003310 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula-
torial e Hospitalar R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E



10.302.2070.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003350 000496 Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 46.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003430 000496 Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003470 000496 Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003480 000496 Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 7.180,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.2070.2053 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003630 004971 Vigilância em Saúde R\$ 10.500,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.2070.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
003700 000497 Vigilância em Saúde R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.2070.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003710 000497 Vigilância em Saúde R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.006 FMS - GESTÃO DO SUS
10.301.2070.2056 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003850 000499 Gestão do SUS R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.2058 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003930 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 R\$ 8.676,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004400 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 66.997,68

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004420 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.717,41

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004440 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 7.733,26

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004591 000941 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL R\$ 500,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004620 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 49.928,37

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004660 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 7.031,42

TOTAL R\$ 1.357.032,40

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.150	33219-4	- T.C. Nº PAC204609/13 - FNDE - COBERTURA DE QUADRA ESC	R\$ 15.41
TOTAL DAS FONTES			R\$ 15.41

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.150	33219-4	- T.C. Nº PAC204609/13 - FNDE - COBERTURA DE QUADRA ESC	R\$ 49.913,65
3.3.152	33434-0	- T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE BARRO PRETO	R\$ 14.914,22
3.3.495	196-0	A - AFSUS	R\$ 90.000,00
3.3.496	27098-9	- FMS CAPS	R\$ 133.180,00
3.3.496	36899-7	- FMS - MAT. CONSUMO CENTRO M. DE SAÚDE	R\$ 80.000,00
3.3.497	29295-8	- VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	R\$ 30.000,00
3.3.4971	216-9	A - VIGIASUS	R\$ 10.500,00
3.3.499	34035-9	- RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	R\$ 1.000,00



3.3.500	34843-0	FMS - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.380,00
3.3.500	34844-9	FMS - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.380,00
3.3.500	34837-6	FMS - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.380,00
3.3.500	36810-5	FMS- AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - PSF VILA MARIANA	R\$ 1.512,00
3.3.500	36809-3	FMS- AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - PSF VILA BERALDO	R\$ 1.512,00
3.3.500	36809-1	FMS- AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - PSF JD DELMIRA	R\$ 1.512,00
3.3.941	36390-1	PISO PARANAENSE - PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 500,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 418.683,87

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001260 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
SOAL CIVIL
003060 000495 Atenção Básica
..... R\$ 500.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
15.452.2100.2079 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005300 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
149-A, CF R\$ 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
15.452.2100.2079 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
005350 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
149-A, CF R\$ 25.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.1081 APOIO A INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO
RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
005450 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2083 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RU-
RAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005570 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2083 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RU-
RAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005580 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 50.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.2170.2087 PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
005770 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 100.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancela-
mento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1094 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
006070 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 156.333,12
TOTAL.....R\$ 938.333,12

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 02 de janeiro de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

DECRETO Nº. 068/2018

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 6103/2017.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Luiz Romualdo Klosowski, João Batista Machado e Rubens Turra, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Luiz Romualdo Klosowski.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto nº 029/2018.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de fevereiro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 077/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora



Marciane Denise Schirlo Aiflen, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, a partir de 02 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de fevereiro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 079/2018

Altera o Decreto nº. 431, de 25 de novembro de 2009 e menciona outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 1.792/2009;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº. 431, de 25 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam criadas, na forma da Lei Municipal nº. 1.792/2009, 22 pontos de táxi, designados sob os números de 01 a 22, com capacidade de 01 (um) veículo por vaga, como segue:

- a) ponto 01 – Terminal Rodoviário Municipal - 14 (quatorze) vagas;*
- b) ponto 02 – Rua Cândido de Abreu – 01 (uma) vaga;*
- c) ponto 03 – Rua Marechal Floriano – 01 (uma) vaga;*
- d) ponto 04 – Praça Coronel José Durski esquina com a Rua Osório Guimarães – 02 (duas) vagas;*
- e) ponto 05 – Rua Osório Guimarães esquina com a BR 373 – 02 (duas) vagas;*
- f) ponto 06 – Linha Ronda / Rua Castro Alves, 330 – 01 (uma) vaga;*
- g) ponto 07 – BR 373 – Km 277 – Bracatinga – 01 (uma) vaga;*
- h) ponto 08 – Linha Bracatinga – 01 (uma) vaga;*
- i) ponto 09 – Linha Barro Branco – 01 (uma) vaga;*
- j) ponto 10 – Linha Ivaí / Vila Rural – 01 (uma) vaga;*
- k) ponto 11 – Linha Ivaí – 01 (uma) vaga;*
- l) ponto 12 – Linha Rio do Meio – 02 (duas) vagas;*
- m) ponto 13 – Linha São Pedro – 01 vaga;*
- n) ponto 14 – Linha Esperança – 01 vaga;*
- o) ponto 15 – Linha Tijuco Preto – 02 vagas;*
- p) ponto 16 – Linha Rio D’Areia – 02 vagas;*
- q) ponto 17 – Linha Barra Seca 3ª Seção – 01 vaga;*
- r) ponto 18 – Linha Barra Seca – 01 vaga;*
- s) ponto 19 – Linha Mirim – 01 vaga;*
- t) ponto 20 – Piquiri – 01 vaga;*
- u) ponto 21 – Jaciaba – 01 vaga;*
- v) ponto 22 – Ligação – 01 vaga.”*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da assinatura dos novos contratos decorrentes do certame licitatório em curso.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Humberto José Sanches
Secretário de Planejamento e Obras

DECRETO Nº 080/2018

Designa servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob nº 1365/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora **Rosangela Zubek**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, como responsável da unidade escolar Centro Municipal de Educação Infantil São José de Arimateia, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogado o Decreto nº 141/2017.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 081/2018

Doa bens móveis conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, artigo 37, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis, na Lei Municipal nº 2.280, de 14/09/2017, no Decreto nº 047, de 30/01/2018 e conforme o protocolado sob nº 5341/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica doado pelo Município e Prudentópolis ao Asilo São Vicente de Paulo, associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, para fins não econômicos, caritativa e de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 78.251.816-0001-85, estabelecida à Rua Cel. João Pedro Martins, 597, centro, nesta cidade, os bens móveis doravante mencionados:

- I-** CPU (etiqueta de patrimônio nº 24198);
- II-** Monitor tubo – marca “proviev” (etiqueta de patrimônio 01713).

Parágrafo único - O ato de doação será instrumentalizado mediante competente termo a ser assinado pelas partes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 082/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 1467/2018;

DECRETA



Art. 1º. Ficam disponibilizados os servidores a seguir mencionados, para comporem a equipe da Secretaria Municipal de Saúde para realização da força tarefa contra a Dengue:

I- Daiane Nunes de Oliveira;

II- Carine Borocz Rocha;

III- Aline Alves da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 037/2018

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pelo Decreto nº 792/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída através do Decreto nº 792/2017, haja vista o pedido formulado pela Comissão através do protocolo nº 1389/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Nelci Dembski

OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais - PSF

DATA DA RESCISÃO: 15/02/2018

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos que serão dispensados aos usuários da Farmácia Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 291.006,80 (duzentos e noventa e um mil seis reais e oitenta centavos).

DATA: 02 de março de 2018, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, nº

1848, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8118 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO

LAYLA MACHADO GEMIN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.788.519/0001-19, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, 655 no Município e Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por sua administradora Layla Machado Gemin, brasileira, casada, advogada, portadora da CI.RG. Nº 9.412.254-6, inscrita no CPF/MF sob nº 054.264.209-39, residente e domiciliada à Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1213 no município de Prudentópolis, Estado do Paraná, doravante denominada apenas CEDENTE:

A CEDENTE é proprietária de uma quadra de futebol society de grama sintética, localizada na Rua Prudente de Moraes, 655 no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Pelo presente a cedente concede de forma gratuita e sem qualquer ônus o uso da referida quadra para atividades esportivas e realização de campeonatos da Secretaria de Esportes e Recreação do Município de Prudentópolis, sempre mediante prévio ajuste de datas de forma a não comprometer as atividades comerciais da CEDENTE.

A autorização de uso terá vigência de 12 meses podendo ser renovado sucessivamente por igual período desde de que haja interesse.

Prudentópolis, 15 de fevereiro de 2018.

LAYLA MACHADO GEMIN
CNPJ/MF sob nº 22.788.519/0001-19





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br